



# REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS NA EDUCAÇÃO PRESENCIAL DA UNICESUMAR – CAMPANHA SEMANA DO ESTUDANTE

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos através da CAMPANHA SEMANA DO ESTUDANTE.

A CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR – UNIVERSIDADE CESUMAR, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

#### 1. OBJETIVO

O objetivo do presente regulamento visa proporcionar por meio da Campanha Semana do Estudante o sorteio de uma bolsa 100%, válida para o 1º ano do candidato que efetivar sua matrícula em qualquer curso de Graduação Presencial na UniCesumar (exceto Medicina), nos termos e condições descritos a seguir.

### 2. VIGÊNCIA

- 2.1.O regulamento da Campanha Semana do Estudante é valido para os candidatos que efetivarem sua matrícula no período de 11 de agosto de 2024 a 17 de agosto de 2024.
- 2.2. A concessão da bolsa de 100% será válida somente para o 1º ano do curso escolhido pelo candidato, que deve realizar o pagamento da 1ª mensalidade entre os dias 11 de agosto de 2024 a 17 de agosto de 2024.
- 2.3. Este regulamento pode ser prorrogado ou descontinuado a exclusivo critério da Educação Presencial da UniCesumar.

#### 3. DAS BOLSAS

3.1. Será concedido uma bolsa de 100% através de um sorteio da Campanha Semana do Estudante, válida para o 1º ano do curso escolhido (exceto Medicina) pelo candidato que efetuar sua matrícula e pagamento da 1º mensalidade dentro do período de vigência de 11 de agosto de 2024 a 17 de agosto de 2024.





- 3.2. O desconto da bolsa para o ganhador do sorteio da Campanha Semana do Estudante é válido a partir da segunda mensalidade até o final do 1º ano do curso escolhido pelo aluno.
- 3.3. A partir do 2º ano de curso o aluno terá a bolsa de 100% de desconto **substituída** pela bolsa da campanha comercial vigente no período do ato da matrícula.
- 3.4. Esta ação é válida para os candidatos inscritos nas unidades presenciais de Maringá, Curitiba, Londrina, Ponta Grossa e Campo Grande, ou pelo site da UniCesumar Presencial.
- 3.5. O desconto da bolsa da Campanha Semana do Estudante **NÃO** é cumulativo com outras campanhas, descontos ou outros benefícios.
- 3.6. A bolsa será aplicada para matrículas realizadas até a data indicada neste regulamento e no caso da permanência do aluno na Instituição sem interrupção do curso, não sendo aplicáveis para dependências e adaptações e outros pagamentos devidos internamente, que não estejam relacionados com a mensalidade.
- 3.7. A bolsa não se estenderá a serviços, como exemplo, prova substitutiva, declaração de matrícula, entre outros.

## 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Terão direito à participação do sorteio da Campanha Semana do Estudante os candidatos que efetivarem sua matrícula entre os dias 11 de agosto de 2024 a 17 de agosto de 2024, inscritos em qualquer curso de Graduação Presencial (exceto Medicina), nas unidades presenciais de Maringá, Curitiba, Londrina, Ponta Grossa e Campo Grande, ou pelo site da UniCesumar Presencial.
- 4.2. Será concedido uma bolsa de 100% para o 1º ano completo do candidato sorteado que efetivar sua matrícula dentro do período de vigência (conforme o Item 2.). E a partir do 2º ano de curso o aluno terá a bolsa de 100% substituída pela bolsa comercial vigente no período do ato da matrícula.
- 4.3. O sorteio da bolsa será realizado até o dia 26/09/2024, último dia do Processo Seletivo de Inverno 2024. O ganhador será acionado através de ligação, mensagem de WhatsApp e e-mail, durante 07 dias. Caso não haja resposta, será realizado novo sorteio.





4.4. O sorteio da bolsa 100% da Campanha Semana do Estudante, será realizado internamente na IES e o resultado será divulgado no Instagram da UniCesumar.

## 5. REGRAS E RESTRIÇÕES

- 5.1.O sorteio da bolsa 100% da Campanha Semana do Estudante só pode ser aplicado aos candidatos que realizarem a matrícula e pagamento da 1ª mensalidade dentro do período de vigência (conforme o Item 2.) da campanha.
  - 5.1.1. O aluno sorteado será concedido com uma bolsa de 100% de desconto no primeiro ano do curso escolhido (exceto Medicina).
  - 5.1.2. As unidades presenciais que participam da Campanha Semana do Estudante são: Maringá, Londrina, Curitiba, Ponta Grossa e Campo Grande, ou inscritos pelo site da UniCesumar Presencial.
- 5.2. O beneficiado perderá o desconto concedido se não realizar o pagamento da primeira mensalidade na vigência dessa campanha (conforme o Item 2).
- 5.3. A partir do 2º ano de curso o aluno sorteado terá a bolsa de 100% de desconto **substituída** pela bolsa da campanha comercial vigente no período do ato da matrícula.
- 5.4. O sorteio será realizado internamente na IES e o resultado será divulgado no Instagram da UniCesumar, o ganhador será acionado através de ligação, mensagem de whats e e-mail, durante 07 dias. Caso não haja resposta será realizado um novo sorteio.
- 5.5. A bolsa de estudos ofertada no presente regulamento, NÃO é cumulativa com outros descontos de campanhas comerciais ofertadas pela Unicesumar.
- 5.6. No caso de cancelamento ou trancamento de matrícula o aluno perderá a bolsa. Quando e se solicitar reabertura, retornará com a política e condição vigente no período da solicitação de reabertura.
- 5.7. A bolsa de estudo da Campanha Semana do Estudante é individual e intransferível, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento. Porém, o aluno pode realizar a mudança de curso, exceto para Medicina.
- 5.8. A bolsa incide **apenas** sobre mensalidade escolares, excluindo dependências, aproveitamento de estudos, serviços e adaptações.
  - 5.9. Os alunos beneficiados perderão o direito ao desconto e estarão proibidos de participar dos próximos semestres e para cursos anuais nos casos em que o aluno:





- 5.9.1. Desrespeitar os termos deste Regulamento;
- 5.9.2. Apresentar documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento.
- 5.9.3. Encerrar ou interromper seu curso por trancamento, cancelamento, abandono, perderá o direito ao desconto.
- 5.9.4. Em caso de inadimplência do aluno no mês vigente, o mesmo perderá o benefício e esse retornará quando o aluno se tornar adimplente novamente.

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1.Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e, constatada irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.
- 6.2. A participação neste programa implica aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.
- 6.3. Todo material publicitário da UNICESUMAR faz parte de sua propriedade intelectual, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.
- 6.4. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como sua aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.
- 6.5. Fica reservado à diretoria da UniCesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.
- 6.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da UniCesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 6.7. Se, por qualquer motivo alheio à vontade e ao controle da UniCesumar, não for possível conduzir essa oferta conforme o planejado, a instituição poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.





- 6.8. Caso a oferta tenha seu término antecipado, a UniCesumar deverá avisar ao público em geral e aos participantes, por meio dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que levaram a tal decisão.
- 6.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.
- 6.10. Para esclarecimentos de dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da UniCesumar mais próxima.

Maringá/PR, 11 de agosto de 2024. UniCesumar